



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA REGIONAL DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO VALE DO RIO DOCE E DA COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF-GV.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato, representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **MPMG**, com interveniência da **Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce**, doravante denominada **CIMOS-VRD**, e da **Coordenadoria Regional do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Rio Doce**, doravante denominada **Coordenadoria**, ambas neste ato representada por sua Coordenadora, Hosana Regina Andrade de Freitas.

Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.195.755/0001-69, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor Prof. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, portador da Carteira de Identidade no M3829078 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o no 651.123.006.63, doravante denominada **UFJF/GV**.

Ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes visando institucionalizar a permanente articulação entre eles, no que tange à promoção da destinação adequada de resíduos sólidos, inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis e implementação de fóruns locais em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento desses materiais, para além do repensar hábitos de consumo e de descarte de produtos, e recusa de produtos prejudiciais ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras previstas neste Termo:

2.1 – Das atribuições comuns:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto, em consonância com os princípios da administração pública;
- 2.1.2. Promover campanhas para divulgação do presente Termo, bem como das ações e atividades conjuntas realizadas para alcançar seus objetivos;
- 2.1.3. Elaborar, observadas suas esferas de atuação, plano de trabalho visando o cumprimento do objeto deste instrumento;
- 2.1.4. Informar o outro partícipe sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades;
- 2.1.5. Realizar ações baseadas na transparência, compartilhando informações entre os envolvidos;
- 2.1.6. Apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos;
- 2.1.7. Zelar pela sustentabilidade em toda a sua atuação, mediante o emprego racional e razoável de recursos públicos e privados;
- 2.1.8. Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, bem como a responsabilização e conscientização no recolhimento, transporte e tratamento adequado dos resíduos sólidos;
- 2.1.9. Promover a divulgação dos programas de coleta seletiva de resíduos e logística reversa em mídias sociais e veículos tradicionais de comunicação;
- 2.1.10. Desenvolver programas específicos de cooperação nas áreas de atribuição do Ministério Público, em especial nas áreas de coleta de materiais recicláveis e logística reversa;
- 2.1.11. Promover ações junto aos catadores de materiais recicláveis, de forma conjunta com objetivo de informar, esclarecer, conscientizar sobre direitos fundamentais, políticas públicas inclusivas, preservação do meio ambiente, autonomia financeira e incentivar a participação nos fóruns local de discussão das políticas nacionais, estaduais e municipais de resíduos sólidos;
- 2.1.12. Apoiar e desenvolver conjuntamente, na condição de parceiros ou de coordenação com registro junto às respectivas Pró Reitorias da UFJF-GV, projetos de pesquisa e extensão, atividades de ensino e formação continuada com vistas à promoção de direitos humanos fundamentais, relativo à inclusão social dos catadores;
- 2.1.13. Incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas, associações ou outro meio de inclusão formal socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis, melhoria das condições de trabalho dos catadores, o aumento na geração de renda e melhores condições de saúde e segurança no trabalho;
- 2.1.14. Fomentar a implementação de fóruns locais em consonância com a PNRS e PERS.

2.2 Da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Rio Doce,

- 2.2.1. Diagnosticar quais Municípios da Bacia do Rio Doce possuem Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), bem como os que possuem serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 2.2.2. Realizar o levantamento de quais Municípios da Bacia do Rio Doce possuem catadores em lixão, se tem grupo organizado de catadores, constituído ou não formalmente, visando a inclusão socioproductiva deles;
- 2.2.3. Incentivar os Municípios a promoverem a destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

2.2.4. Fomentar a regularização dos Municípios da Bacia do Rio Doce que ainda não possuem o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

2.2.5. Fomentar a redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos a serem encaminhados à disposição final de resíduos ambientalmente adequada;

2.2.6. Elaborar guias (passo a passo) para os Municípios e/ou Promotorias de Justiça atuarem no tocante ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

2.2.7. Estimular o Sistema de Logística Reversa junto aos empresários locais, visando a coleta e restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores ou a promoverem de outra destinação ambientalmente adequada;

2.3 Da CIMOS-VRD:

2.3.1. Incentivar a cooperação e articulação, técnica e financeira, entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, visando fomentar a gestão integrada de resíduos sólidos e inclusão socioproductiva dos catadores, assegurando seu protagonismo em todas as ações, segundo as diretrizes da PNRS e PERS;

2.3.2. Incentivar a criação de fórum locais de discussão das políticas de resíduos sólidos, fomentando o diálogo entre os catadores de materiais recicláveis, os órgãos públicos, a sociedade, estimulando a participação do Ministério Público, nas reuniões periódicas;

2.3.3. Garantir processos de autocomposição de conflitos (mediação, práticas restaurativas, dentre outros), bem como prevenção de conflitos violentos (práticas restaurativas, não conflituosas, dentre outras) envolvendo a área de atuação, priorizando sempre a solução pacífica e emancipadora;

2.3.4. Realizar a mobilização social, organizando reuniões, audiências, fomentando a participação social, objetivando a transparência, o trabalho articulado com todos os atores interessados e a publicidade das ações;

2.3.5. Promover a coleta de dados, informações e subsídios técnicos relativos à área de atuação, para auxiliar os partícipes e Promotorias de Justiça;

2.3.6. Fomentar a consolidação e a disseminação de informações sobre as iniciativas da sociedade civil organizada, pertinentes à atuação do Ministério Público e atinentes ao presente Termo;

2.3.7. Incentivar autonomia dos catadores de materiais recicláveis, contribuindo para autonomia, participação efetiva e formalização, se desejarem;

2.4. - Da UFJF/GV:

2.4.1. A UFJF/GV, por meio do Programa Ambiente-se e todos os Projetos de Extensão e Pesquisa a ele vinculados, participará das atividades propostas, de acordo com sua disponibilidade e competência técnica em formação em Economia Solidária e assessoria jurídica aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) existentes no território abrangido pela CRBH-RD e CIMOS;

2.4.2. Registrará Projeto de Extensão específico, junto à Pró Reitoria de Extensão e Cultura, da UFJF, para atuar no atendimento às demandas decorrentes deste TCT, com equipe responsável, composta por docentes e discentes, para articular as ações com os demais projetos em andamento na instituição e implementar o Plano de Trabalho de sua responsabilidade;

2.4.3. Apoiará e auxiliará a organização dos Fóruns Locais sobre Resíduos Sólidos e Logística Reversa, formará parcerias e realizará a divulgação das atividades em seu site e redes de contato;

2.4.4. Fortalecerá o vínculo institucional e a rede de atendidos já existente junto aos EES acompanhados pelo Programa Ambiente-se, quais sejam: ASCANAVI e ASCARF, em Governador Valadares; ASMARC, em Caratinga; ASCAREMA, em Mathias Lobato; AGUAPÉ, em Manhumirim; ASCAJUF, em Juiz de Fora;

2.4.5. Continuará a buscar o diálogo com a administração pública municipal acerca da regularização das práticas de destinação dos resíduos sólidos, instalação de coleta seletiva, realização de Chamamento Público para contratação de EES, implementação da logística reversa e compostagem, em cumprimento da Lei Federal 8666/1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 12.305/2010 (PNRS) e Lei Estadual 18.031/2009 (PERS);

2.4.6. Ampliará a Campanha de Conscientização e Sensibilização quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos, compostagem, reuso, reciclagem e logística reversa;

2.4.7. Acolherá e analisará demandas da CIMOS sobre a existência de grupos de catadores nos municípios atendidos que tenham interesse em formalizar sua atividade de modo coletivo, solidário e cooperativo, quer como associações ou cooperativas, e, se achar devido, acompanhá-los, elaborando Projeto de Extensão específico para cada caso concreto;

2.4.8. Estimulará a captação de recursos pelos EES via editais a fundo perdido, acesso a programas derivados dos Acordos Setoriais para a logística reversa e políticas públicas como o Bolsa Reciclagem, do Estado de Minas Gerais;

2.4.9. Receberá e analisará o diagnóstico realizado pela CRBH-RD sobre a existência ou não de PMSB nos municípios do território de abrangência, principalmente, no que tange a coleta, destinação e tratamento dos resíduos sólidos, consolidando um Projeto de Pesquisa específico para a realização dessa atividade, de caráter contínuo e renovado a cada ano;

2.4.10. Receberá e analisará o levantamento realizado pela CRBH-RD sobre a existência ou não de lixões nos municípios do território de abrangência, e se existe a ocorrência de catadores coletando resíduos nestes locais, consolidando um Projeto de Pesquisa específico para a realização dessa atividade, de caráter contínuo e renovado a cada ano, com o intuito de fornecer auxílio na inclusão produtiva desses trabalhadores, em condições de trabalho e local adequado, possivelmente por meio de Projeto de Extensão;

2.4.11. Confeccionará guias e modelos de fácil compreensão para que os agentes responsáveis entendam as possibilidades, necessidades e obrigações frente ao gerenciamento de resíduos domésticos ou públicos, contendo um passo a passo;

2.4.12. Promoverá ações de divulgação e fortalecimento de atividades de Educação Ambiental, na região atendida, elaborando material de divulgação (como áudios, artes e outros) em parceria com instituições, organizações e movimentos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas, sem prejuízos da posterior elaboração de planos de trabalho que observem, na medida do que for aplicável, o disposto no artigo 116, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Resilição

O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente Termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG:

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

CIMOS e Coordenadoria:

Hosana Regina Andrade de Freitas

Promotora/Coordenadora

UFJF-GV:

Marcus Vinicius David

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora –

Campus Governador Valadares

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 16:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS, COORDENADOR DE REGIAO**, em 20/09/2021, às 16:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 20/09/2021, às 17:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2021, às 19:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2021, às 19:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1720941** e o código



CRC 96D8E466.

Processo SEI: 19.16.3897.0021555/2021-42 / Documento SEI: 1720941

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008